

Direcção Regional de Educação do Centro

Centro de Área Educativa da Guarda

Rectificação n.º 1287/2006

Por ter saído com inexactidão a publicação dos contratos administrativos de provimento de professores do 1.º CEB referentes ao ano lectivo de 2004-2005, para o distrito da Guarda, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006, contrato n.º 752/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Manuela Lemos Ferreira» deve ler-se «Carla Manuela Lemos Ferreira».

14 de Julho de 2006. — O Coordenador Educativo, *António Dias Maximino*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Rectificação n.º 1288/2006

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 8212/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2006. Assim, no n.º 9, onde se lê «O número de vagas é de 25» deve ler-se «O número de vagas é de 20».

2 de Agosto de 2006. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Edital n.º 330/2006

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, torna-se público que, por despacho de 18 de Julho de 2006 da presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, sob proposta do conselho científico de 17 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para o recrutamento de um professor-adjunto, para a área científica de História e Cultura, vertente de História, da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

2 — Ao concurso são admitidos candidatos que se encontrem numa das situações previstas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em questão.

2.1 — Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos possuir experiência profissional, bem como científica e pedagógica, no ensino superior na área para que é aberto o concurso.

3 — Os candidatos deverão preencher os requisitos estipulados no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O conteúdo funcional é o descrito no artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo. Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa;
- Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- Grau académico e respectiva classificação final.

6 — Os candidatos deverão apresentar um requerimento de admissão ao concurso dirigido à presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida dos Condes de Barcelona, 2769-510 Estoril, donde deverão constar nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, estado civil, residência ou endereço de contacto, número de telefone, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, graus académicos e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata e do número do edital, com referência ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como a lista dos documentos que acompanham o requerimento.

7 — Nos termos do artigo 20.º do referido decreto-lei, os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão do registo criminal;
- Documento comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar (quando aplicável);
- Fotocópia dos documentos comprovativos dos graus académicos exigidos, donde constem as classificações finais;
- Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelos n.ºs 2 e 3 do presente edital;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, três exemplares de quaisquer documentos que provevem as habilitações científicas e as publicações e os documentos, que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 7 aos candidatos que declarem, nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos — nos termos do artigo 16.º do mesmo diploma e para o cálculo e a classificação final de cada candidato, é aplicada uma das seguintes fórmulas:

Com entrevista:

$$0,2 \times M + 0,3 \times CCT + 0,3 \times CP + 0,2 \times E$$

Sem entrevista:

$$0,4 \times M + 0,3 \times CCT + 0,3 \times CP$$

9.1 — Cada um dos factores constantes da fórmula é classificado na escala de 0 a 20, em que:

M — mestrado, onde serão considerados os seguintes factores:

Área e adequação do mestrado;
Classificação;

CCT — currículo científico e ou técnico, onde serão considerados os seguintes factores:

Formação específica na área de História;
Formação específica na área do Turismo;
Experiência profissional na área do Turismo;
Comunicações em conferências ou palestras;
Publicações em revistas da especialidade;
Participação em projectos de investigação na área da História e ou do Turismo;
Cursos de formação e pós-graduações na área da História e ou do Turismo;

CP — currículo pedagógico, onde será considerada a experiência pedagógica nas áreas de História, Hotelaria e Turismo;

Tipos de aulas (teóricas, teórico-práticas ou práticas) leccionadas no ensino superior;

Número de disciplinas leccionadas no ensino superior politécnico;

E — entrevista, que, caso seja considerada necessária pelo júri, servirá para a aferição da relevância do currículo do candidato para a área e a vertente em que é aberto o concurso.

10 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

11 — A apresentação das candidaturas pode ser feita pessoalmente ou por correio, através de carta registada, com aviso de recepção, no ou para o endereço indicado no n.º 6 do presente edital.

12 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Doutora Isilda Maria Lopes de Sousa Ramos Leitão, professora-adjunta da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.